



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PORTARIA Nº 22/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com os artigos 241, inciso XIV, da Lei n.º 7.356/1980, e 9.º, incisos XXXIII e XXXIV, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1.º – Delegar competência aos Juízes de Direito das Auditorias Militares para praticar os seguintes atos administrativos em relação aos servidores das respectivas judicaturas, com base no inciso II, artigo 287, da Lei n.º 7.356/1980: **a)** concessão de licença para tratamento de saúde, até 30 (trinta) dias; **b)** concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, até 30 (trinta) dias, de acordo com o previsto no artigo 139 da Lei Complementar nº 10.098/98; e **c)** autorização de gozo de licença-prêmio, previamente concedida.

Art. 2º – A Portaria de designação de substituição dos serviços auxiliares da Justiça Militar do Estado, após a publicação, deverá ser encaminhada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Corregedoria-Geral, Direção-Geral e Coordenadoria Administrativa.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria n.º 068/88, da Presidência do Tribunal, publicada no Diário da Justiça de 18 de agosto de 1988.

Art. 4.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2016.

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz-Presidente

Registre-se e publique-se.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral

Publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 5.729, de 12/02/2016.